



## PROJETO BÁSICO

Folha nº 17  
Proc. nº 01  
Rubrica [Assinatura]

### 1) OBJETO:

**1.1. FUTURA CONTRATAÇÃO DE GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES E FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA OU JURÍDICA, DE ABRANGÊNCIA LOCAL, INTERESSADOS NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA CLIENTELA BENEFICIÁRIA DO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

### 2) JUSTIFICATIVA:

2.1. A Alimentação Escolar na vida do Educando é fator fundamental para que este se sinta motivado a frequentar a Escola, e essa assiduidade incide fundamentalmente no processo ensino aprendizagem, que deve ocorrer com padrões elevados de qualidade. Esta Alimentação deve suprir as carências nutricionais, principalmente dos mais carentes, pois tendem a ter um rendimento escolar mais baixo. É importante destacar que os gêneros alimentícios/produtos devem ser de alta qualidade, pois serão distribuídos observando-se um cardápio nutricional para cada modalidade de ensino, que proporcionará a cada discente aprendizagem mais significativa, pois uma alimentação saudável e bem preparada está intrinsecamente ligada à saúde dos alunos e conseqüentemente ao seu desenvolvimento físico e intelectual.

2.2. Assim justifica-se a contratação em tela como conveniente em atenção aos princípios da padronização, da eficiência, isonomia e da economicidade, objetivando em selecionar a proposta mais vantajosa.

2.3. Os produtos objeto desta demanda deveram ser fornecidos de acordo com as instruções do Projeto Básico, disposições legais da Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/ 06/2013 e Resolução FNDE nº 04, de 02/04/2015.

2.4. Justifica-se ainda na medida em que há necessidade desta solicitação para evitar assim prejuízos nos serviços prestados à sociedade sem que haja a falta de Merenda Escolar, necessário a atender as demandas de solicitações da Secretaria Municipal de Educação de Pindaré Mirim – MA.

### 3) VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor estimado para **FUTURA CONTRATAÇÃO DE GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES E FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA OU JURÍDICA, DE ABRANGÊNCIA LOCAL, INTERESSADOS NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS**



ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA CLIENTELA BENEFICIÁRIA DO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR será de acordo com as especificações, quantidades e condições contidas abaixo:

| ITEM   | PRODUTO           | UNIDADE | QUANTIDADE | UNITARIO  | TOTAL          |
|--|-------------------|---------|------------|-----------|----------------|
| 1  | Abobora madura    | KG      | 3000       | R\$ 5,63  | R\$ 16.890,00  |
| 2  | Amendoim          | KG      | 2000       | R\$ 13,33 | R\$ 26.660,00  |
| 3  | Alface Lisa       | MAÇO    | 2000       | R\$ 4,37  | R\$ 8.740,00   |
| 4  | Banana prata      | KG      | 8000       | R\$ 7,00  | R\$ 56.000,00  |
| 5  | Batata doce       | KG      | 2000       | R\$ 5,50  | R\$ 11.000,00  |
| 6  | Batata inglesa    | KG      | 3000       | R\$ 7,50  | R\$ 22.500,00  |
| 7  | Carne Moída       | KG      | 8000       | R\$ 26,00 | R\$ 208.000,00 |
| 8  | Cebola            | KG      | 3000       | R\$ 5,50  | R\$ 16.500,00  |
| 9  | Cenoura           | KG      | 3000       | R\$ 6,83  | R\$ 20.490,00  |
| 10   | Cheiro verde      | MAÇO    | 2000       | R\$ 3,83  | R\$ 7.660,00   |
| 11   | ChuChu            | KG      | 2000       | R\$ 6,17  | R\$ 12.340,00  |
| 12   | Couve             | MAÇO    | 2000       | R\$ 4,50  | R\$ 9.000,00   |
| 13   | Frango            | KG      | 8000       | R\$ 16,83 | R\$ 134.640,00 |
| 14   | Laranja           | KG      | 5000       | R\$ 4,83  | R\$ 24.150,00  |
| 15   | Limão             | KG      | 2000       | R\$ 5,50  | R\$ 11.000,00  |
| 16   | Macaxeira         | KG      | 3000       | R\$ 5,00  | R\$ 15.000,00  |
| 17   | Mamão             | KG      | 3000       | R\$ 5,33  | R\$ 15.990,00  |
| 18   | Maxixe            | KG      | 2000       | R\$ 14,00 | R\$ 28.000,00  |
| 19   | Melancia          | KG      | 10000      | R\$ 4,00  | R\$ 40.000,00  |
| 20   | Pimenta de cheiro | KG      | 300        | R\$ 15,67 | R\$ 4.701,00   |
| 21   | Pimentão          | KG      | 2000       | R\$ 5,83  | R\$ 11.660,00  |
| 22   | Quiabo            | KG      | 2000       | R\$ 14,00 | R\$ 28.000,00  |
| 23   | Tomate            | KG      | 3000       | R\$ 8,33  | R\$ 24.990,00  |
| 24   | Vinagreira        | MAÇO    | 2000       | R\$ 4,00  | R\$ 8.000,00   |
| 25   | Polpa de Caju     | KG      | 3000       | R\$ 13,83 | R\$ 41.490,00  |
| 26   | Polpa de Goiaba   | KG      | 3000       | R\$ 13,67 | R\$ 41.010,00  |
| 27   | Polpa de Cupuaçu  | KG      | 3000       | R\$ 15,67 | R\$ 47.010,00  |
| 28   | Polpa de Acerola  | KG      | 3000       | R\$ 13,50 | R\$ 40.500,00  |
| 29   | Polpa de Maracujá | KG      | 3000       | R\$ 19,67 | R\$ 59.010,00  |
| <b>RS 990.931,00 (novecentos e noventa mil novecentos e trinta e um reais)</b> |                   |         |            |           |                |

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 26/2009, Art.29, §3º).

3.2. A indicação dos **objetos e/ou serviços** nas Especificações Técnicas é mínima, podendo o mesmo ofertado pela licitante conter outras características aprovadas.

#### 4) PRAZO PARA EXECUÇÃO:

4.1. Prazo de entrega/execução dos produtos/serviços será de acordo com o Cronograma de Fornecimento, elaborado pela respectiva **SECRETARIA MUNICIPAL** solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



- 5) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARI  
02.06 – Secretaria Municipal de Educação – SEDUC  
12.306.0142.2010.0000 – Manutenção da Merenda Escolar  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Folha nº 29  
Proc. nº 01  
Rubrica [Assinatura]

6) OPERACIONALIZAÇÃO:

6.1. Conforme artigo 67, da Lei nº 8.666/93, a **entrega dos produtos e/ou prestação do serviço contratado será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor(a) responsável**, por servidor responsável, designado(a) pelo(a) CONTRATANTE.

7) FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, a partir da efetiva entrega e/ou **realização e/ou execução** dos produtos e/ou **serviços prestados**, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da fatura, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

8) CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1 – Os **serviços e/ou entregas serão executados** de acordo com o Cronograma, elaborado pela **SECRETARIA MUNICIPAL solicitante**, mediante recebimento da Nota de Empenho, obrigatoriamente, no Setor de Contabilidade **PREFEITURA MUNICIPAL** de PINDARÉ MIRIM/MA;

8.2 – Os(as) **serviços e/ou entregas serão executados e/ou fornecidos** contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidade e origem, de conformidade com o exigido pelo “CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR”.

8.3 – A **entrega dos produtos e/ou realização dos serviços** deverá ocorrer com periodicidade solicitada pela Contratante;

8.4 – A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, observado os prazos, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação pelo setor responsável pelo recebimento, quanto à conformidade dos **serviços e/ou produtos** com as características especificadas neste Projeto Básico e na Proposta da Contratada.

8.5 – Após verificação da qualidade e quantidade dos **objetos e/ou serviços** recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, da **SECRETARIA MUNICIPAL** emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

8.6. – Os **produtos** reprovados no recebimento provisório serão descartados, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 2 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos **produtos** não exige a Contratada da aplicação de penalidades por atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



9) FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal acompanhada da Certidão Conjunta Negativa de Débito da Receita Federal, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com o devido atesto do servidor designado pelo recebimento, além do Termo de Recebimento Definitivo.

Folha nº 20  
Proc. nº 01  
Rubrica [Assinatura]

Pindaré Mirim – MA, 08 de janeiro de 2021.

Elaboração:

**Daniella lima**  
Nutricionista  
CRN 22162/P

**Secretária Municipal de Educação**

Aprovo de acordo com o art. 8º, inciso IV, do Decreto nº 3.555/00, o presente termo,

*Rita Maria Trindade Santos*  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**RITA MARIA TRINDADE SANTOS**  
*Portaria nº 05/2020-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021*